



Regulamento da Distinção

Diploma de Mérito Institucional da Freguesia

Preâmbulo

A Freguesia do Porto Formoso, enquanto comunidade de proximidade, reconhece que a sua identidade é construída pelo contributo de pessoas, instituições e gerações que, através do seu trabalho, dedicação, talento e espírito de serviço, deixam uma marca relevante na vida coletiva.

No âmbito das celebrações anuais do Dia da Freguesia, pretende-se instituir o **Diploma de Mérito Institucional da Freguesia**, como forma pública de reconhecimento e homenagem a personalidades e valores que dignificam a comunidade, preservando a memória daqueles que já partiram e valorizando o contributo das novas gerações.

A atribuição do **Diploma de Mérito Institucional da Freguesia** em nada substitui a distinção da **medalha de mérito**, sendo a uma distinção honorífica de maior solenidade. Normalmente representa a mais alta forma de reconhecimento institucional atribuída pela freguesia

Assim, é criado o presente Regulamento, que define os princípios, categorias e procedimentos de atribuição desta distinção.



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Criação da Distinção

1. É instituída a distinção honorífica denominada **“Diploma de Mérito Institucional da Freguesia”**, a atribuir anualmente pela Junta de Freguesia no âmbito das comemorações do Dia da Freguesia.
2. A distinção tem como finalidade reconhecer pessoas singulares, personalidades falecidas, jovens talentos, instituições ou coletividades cujo percurso ou contributo tenha relevante significado para a Freguesia.

Artigo 2.º

Natureza da Distinção

O Diploma de Mérito Institucional constitui uma homenagem pública de reconhecimento, não conferindo quaisquer direitos ou benefícios de natureza patrimonial.



CAPÍTULO II

Categorias de Distinção

Artigo 3.º

Categorias

A distinção poderá ser atribuída nas seguintes categorias:

a) Mérito Institucional – Homenagem de Memória

Destinada a homenagear pessoas já falecidas que, pelo seu percurso de vida, dedicação, serviço público, intervenção social, cultural, educativa, desportiva, associativa ou comunitária, permanecem vivas na memória coletiva da Freguesia.

A homenagem poderá ser entregue a familiares ou representantes da pessoa distinguida.

b) Mérito Institucional – Jovem Talento

Destinada a reconhecer jovens residentes ou naturais da Freguesia que se tenham destacado pelo talento, mérito, excelência ou percurso relevante nas áreas:

- Educação e ciência;
- Cultura e artes;
- Música
- Desporto;
- Inovação e empreendedorismo;
- Solidariedade e participação cívica;
- Outras áreas de reconhecido interesse comunitário.



c) Mérito Institucional – Personalidade ou Cidadão de Mérito

Destinada a distinguir cidadãos cujo contributo continuado tenha produzido impacto positivo na comunidade local naquele ano.

d) Mérito Institucional – Entidades e Instituições

Destinada a reconhecer associações, coletividades, instituições ou organizações que tenham desempenhado um papel relevante no desenvolvimento e valorização da Freguesia naquele ano.

e) Mérito Institucional – Voluntariado

Destinada a reconhecer cidadão residentes ou naturais da Freguesia que se tenham destacado pelo voluntariado em prol das instituições ou forma singular na freguesia.

CAPÍTULO III

CrITÉrios de Atribuição

Artigo 4.º

CrITÉrios Gerais

A atribuição da distinção deve considerar, nomeadamente:

- a) Relevância do contributo prestado à comunidade;
- b) Exemplo de cidadania, dedicação e compromisso;
- c) Impacto social, cultural, educativo ou humano da atividade desenvolvida;



Artigo 12.º

Casos Omissos

As dúvidas ou situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia, tendo em consideração os princípios de justiça, reconhecimento e valorização comunitária.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes da Freguesia.

Porto Formoso 28 de agosto de 2026

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de 01 agosto de 2026

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 25/09/2026